OFÍCIO Nº 039/2025/GP. Cabixi RO, 21 de fevereiro de 2025.

EXMº SRº
Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar parcialmente as Leis Municipais nºs 1.331, de 11 de julho de 2023 e 358, de 10 de outubro de 2000, que versam sobre a escrituração de imóveis urbanos da cidade de Cabixi integrante do Título de Domínio/INCRA/DFT/nº 09/94, tendo em vista incentivo e regularização fundiária por ocasião da primeira escritura pública aos proprietários que detém de forma legítima a posse dos imóveis.

Contando com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em benefício dos proprietários de imóveis e ao desenvolvimento urbano de Cabixi, externamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida**, **Prefeito**, em 21/02/2025 às 13:05, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **182468** e o código verificador **0622A435**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de lei	21/02/2025	182475

Docto ID: 182468 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DAS LEIS Nºs 1.331/2023 E 358/2000 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA PRIMEIRA ESCRITURA PUBLICA, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ao contribuinte detentor da posse de imóvel urbano da cidade de Cabixi, integrante do Título de Domínio/INCRA/DFT/nº 09/94, fica isento ao pagamento de valor atribuído a título de regularização, reconhecimento e transferência de domínio de imóvel urbano por ocasião da primeira escritura pública.

Art. 2º Ao detentor da posse de que trata o artigo 1º, para formalização do pedido de outorga da escritura pública de regularização, reconhecimento e transferência de domínio, deverão apresentar à Coordenadoria Municipal de Planejamento do Município, os seguintes documentos:

a) – Requerimento;
b) - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
c) - Documentos hábeis que comprovem a posse do imóvel; e
d) - Outros documentos a critério da Administração.

Art. 3º - A cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será isenta quando da transmissão cujo alienante seja o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, parcialmente a Leis Municipais nºs 1.331, de 11 de julho de 2023 e 358, de 10 de outubro de 2000.

Cabixi – RO, 21 de fevereiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 182475 e CRC: A6A0FD67

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração parcial das Leis nºs 1.331, de 11 de julho de 2023 e 358, de 10 de outubro de 2000 no que tange a escrituração de imóveis urbanos da cidade de Cabixi integrante do Título de Domínio/INCRA/DFT/nº 09/94, com o propósito adequar a norma vigente para regularização fundiária dos imóveis urbanos da sede do Município por ocasião da primeira escritura pública.

Fundamenta-se a presente proposição levando-se em conta a necessidade de alteração parcial das normas que norteiam a regularização fundiária dos imóveis urbanos da cidade, tendo em vista tratar-se de regularização, reconhecimento e transferência de domínio aos proprietários que detém de forma legítima a posse dos imóveis, destacando-se que a transmissão de domínio dos imóveis urbanos entre Município e o legítimo detentor da posse não se trata de instrumento de compra e venda e, sim, de regularização fundiária.

Assim, o presente projeto de lei vislumbra adequar as leis municipais para emissão das escrituras públicas, uma vez que não se trata de negócio de compra e venda de imóveis, cujo tratamento se propõe modificação.

Importante destacar que a emissão da primeira escritura pública tem por finalidade promover o desenvolvimento urbano pois desempenha papel fundamental no âmbito dos negócios jurídicos, já que garante certeza e validade ao negócio realizado. Além disso, é o documento válido exigido quando o proprietário oportunamente buscar por subsídio junto a agências financiadoras para melhoria do imóvel ou até colocá-lo em garantia a negócios jurídicos por ventura realizados. Por outro lado, o incentivo não afeta a

arrecadação municipal, uma vez que haverá compensação de receita com emissão de posteriores transmissões via escritura pública, considerando que atualmente é rotineira a venda da posse do imóvel por várias vezes sem a cobrança dos impostos devidos e alheios ao conhecimento do setor público responsável, dada a falta de registro de venda na matrícula do imóvel.

Diante ao exposto e considerando o projeto de grande relevância ao desenvolvimento urbano de Cabixi, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em regime de urgência.

Cabixi – RO, 21 de fevereiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de lei**	**21/02/2025**

ID: **182475**
CRC: **A6A0FD67**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **21/02/2025 12:50:47** Finalização: **21/02/2025 12:51:01**

Processo

Documento

MD5: **1CC1BF26E7A50B7CEFE76341B851198D**

SHA256: **D978E9E10793A1DEA7094CC2690615CD824C318021053313D1B64CF8E507B097**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei que visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 1.331, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a escrituração de imóveis urbanos da cidade de Cabixi

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	21/02/2025 12:50:47

ASSUNTOS

Projeto de Lei	21/02/2025 12:50:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 39	21/02/2025	182468

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	21/02/2025 13:05:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 182475 e o CRC A6A0FD67.